



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

**TERMO DE CONTRATO Nº 113/15/SMED,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO  
GRANDE E A EMPRESA JOSE CLEBER  
DIAS LUZ - ME, PARA SERVIÇOS DE  
REFORMA E PINTURA NA ESCOLA  
MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL  
DOM PEDRO II EM CONFORMIDADE  
COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO  
013/2015**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua General Bacelar, nº 264, 2ª andar, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, inscrito no CPF sob nº 742.734.420-00, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nr. 265/2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOSE CLEBER DIAS LUZ - ME** inscrita no CNPJ: 05.421.233/0001-81, com sede nesta cidade na Rua Gonçalves dias nº 603, Bairro: COHAB 1 CEP: 96.211-490 neste ato representado pelo Srº José Cleber Dias Luz RG 402981081 doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com a dispensa de licitação 013/2015 lançado pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Prefeitura Municipal do Rio Grande, contratam os serviços abaixo descritos mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de reforma e pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, situada na Rua Cristóvão Pereira s/nº, na Vila São João, com fornecimento de material pela contratada, conforme memorial descritivo, planilha e cronograma, em anexo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS:** O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 65.980,68 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços serão realizados conforme cronograma contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos quinzenais, sendo a 1ª parcela após a execução dos serviços previsto na 1ª quinzena.

**Parágrafo Primeiro:** Liberação dos pagamentos: O pagamento das parcelas somente será efetuado mediante apresentação de:

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

TERMO DE CONTRATO Nº113/15/SMED

*Jose Cleber Dias Luz*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

- a) comprovante de quitação de pagamento referente a salários e encargos sociais, tais como INSS e FGTS;
- b) Cópia dos recibos de entrega dos vales transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva trabalhista;
- c) Cópia dos pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, perante a Secretária de Município de Educação – SMED;
- d) A última parcela somente será liberada após o recebimento da obra pela fiscalização da SMI e posteriormente pela comissão de recebimento.

**Parágrafo segundo:** Esses documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretária de Município da Educação – SMED.

**CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:** o contratado obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o estipulado no memorial descritivo, projeto, especificações técnicas, parecer da comissão julgadora das propostas e normas preconizadoras pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) Providenciar todo e qualquer desvio e acesso as pessoas, no local da execução do serviço;
- c) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;
- d) Prestar assistência necessária, bem como pronto atendimento em corrigir quaisquer incorreções que sejam constatadas pela Fiscalização;
- e) Aceitar que a CONTRATANTE não pagará quaisquer débitos contraídos pela CONTRATADA, em face da legislação social e trabalhista, não podendo ser questionada por tais eventos;
- f) Aceitar todos os itens constantes do contrato, em razão da simples apresentação da proposta de preços realizada pela CONTRATADA;
- g) Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho realizado na forma da legislação em vigor;
- h) Os equipamentos individuais de segurança obrigatórios serão por conta da CONTRATADA;
- i) Fornecer a sinalização adequada, durante a execução dos serviços, sendo da CONTRATADA toda a responsabilidade por qualquer dano causado a terceiros, que porventura vier a ocorrer durante a vigência do presente contrato;
- j) Manter a limpeza do local, sendo os entulhos removidos para local determinado pela fiscalização da Secretaria de Município de Infraestrutura -SMI imediatamente após a conclusão dos serviços;
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado as redes públicas, devendo os mesmos serem reparados convenientemente pela CONTRATADA;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

3

- m) Confeccionar uma placa de identificação do serviço, que deverá ser colocada no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sendo que as dimensões e características da mesma serão fornecidas pelo setor de informática – Secretaria de Município de Coordenação e Planejamento – SMCP;
- n) Manter, permanentemente, no local dos serviços, um responsável direto pela execução dos mesmos ora contratados, nos termos de Habilitação Preliminar.
- o) Fornecer e manter um Diário do serviço, onde ficará o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias à critério do Projetista e da Fiscalização;
- p) Submeter os materiais à Fiscalização e aos projetistas, antes do seu emprego, bem como remover quaisquer materiais que não sejam considerados satisfatórios às especificações, objeto deste contrato;
- q) Manter todo e qualquer desvio de tráfego e acesso aos moradores ou ao comércio, no local de execução das obras, conforme as normas de trânsito vigente;

**CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:** A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de contrato;
- b) Efetuar a devida fiscalização do contrato, indicando servidor para devida finalidade;
- c) Fornecer em tempo hábil toda e qualquer informação referente ao bom desempenho dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA COBERTURA FINANCEIRA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08. Secretaria de Município de Educação  
08.02. Complexo Educacional  
08.02.12. Educação  
08.02.12.361. Ensino Fundamental  
08.02.12.361.0238. Viver Bem escola- Ensino Fundamental  
08.02.12.361.0238.2296 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.9.0.39.00.00.00.00. Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
Código Reduzido 217 - MDE

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de expedição da “ordem de início de serviços”, sendo descontados os dias impraticáveis à execução dos serviços.

**Parágrafo Único:** Na conclusão dos serviços, a contratada entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado nos serviços de acordo com os prazos previstos na legislação civil, a contar da data do Termo de Recebimento dos serviços pela Comissão designada para tal

*Handwritten signature in the bottom left corner.*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

4

finalidade. A fiscalização dos serviços, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS:** Os serviços por este termo contratadas serão fiscalizadas pela UCCFPP- Unidade de Construção, Conservação e Fiscalização de Prédios Públicos.

**Parágrafo Primeiro:** Na execução das obras em apreço, serão rigorosamente, observados os projetos e plantas, especificações técnicas, normas da ABNT e as recomendações que forem dadas pela fiscalização, para o fiel cumprimento das condições do contrato.

**Parágrafo Segundo:** As obras serão recebidas por uma comissão legalmente constituída, integrada de dois ou mais elementos, que lavrará o respectivo termo de recebimento definitivo, após o recebimento provisório pela UCCFPP/SMI, devendo ficar constatado o cumprimento de todos os elementos constantes do memorial descritivo, projetos e plantas e normas da ABNT.

**Parágrafo Terceiro:** Quando a contratada entregar a obra para a fiscalização, essa terá três dias úteis para verificação geral da obra, não havendo o recebimento, a própria fiscalização definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

**Parágrafo Quarto:** A comissão de Recebimento Definitivo da obra terá o prazo máximo de sete dias corridos, a partir da data do termo de recebimento provisório, para fazer a vistoria e emitir parecer, que será repassado pela SMCP à fiscalização que por sua vez encaminhará à contratada.

**Parágrafo Quinto:** Não havendo o recebimento pela comissão, essa definirá o prazo para correção dos reparos solicitados, a contar do dia seguinte ao comunicado respectivo.

**Parágrafo Sexto:** O recebimento provisório ou o definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional, pela perfeita execução do contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Quando do término da obra, deverá a empresa apresentar, à fiscalização a CND de conclusão da obra.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do presente contrato será feita pela Secretária de Município de Educação- SMED, a qual indicará servidor responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA** Por ocasião da assinatura do contrato a Contratada deverá depositar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato junto à Tesouraria da



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

5

Secretaria Municipal da Fazenda, deste Município, em qualquer uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 56, § 1º.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia será liberada por ocasião do término do contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

**Parágrafo Segundo:** No caso da garantia ser realizada em moeda corrente, o valor será depositado em uma conta com rendimentos.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de infração contratual ensejada pela contratada, a garantia descrita nesta cláusula reverterá aos cofres do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES:** À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

**Parágrafo Primeiro:** A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, das faturas apresentadas pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

6

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO SERVIÇO:** O serviço será realizada mediante o regime de empreitada global, sendo vedada a subempreitada sob pena de rescisão do contrato e demais penalidades previstas em leis que regem a matéria.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA OMISSÃO:** Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- - DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA BASE LEGAL:** Este contrato está sendo formalizado de acordo com Inciso V, artigo 24, da Lei 8.666/93, e está vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação Nº013/2015.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, 20 de março de 2015.

**Jose Cleber Dias Luz - Me**  
Contratada

*Jose Cleber Dias Luz*

**André Lemes da Silva**  
Secretário de Município de Educação

**Jeferson Alonso dos Santos**  
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

**CC.: SMF/SMED/GCLC/CONTRATADA.**

*Jose Cleber Dias Luz*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Gabinete de Compras, Licitações e Contratos**

7

**ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**EMPRESA: JOSE CLEBER DIAS LUZ - ME**

**CONTRATO: 113/15/SMED**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015**

**OBJETO: Serviço de Reforma e pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II**

**DATA DO INÍCIO: 22/04/2015.**

**Jose Cleber Dias Luz - Me**  
Contratada

*Jose Cleber Dias Luz*

**André Lemes da Silva**  
Secretário de Município da Educação

*André Lemes da Silva*

*8*

*Jose Cleber Dias Luz*



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

8

## FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável, nomeia \_\_\_\_\_ como Fiscais do Contrato o(a) Senhor(a).  
\_\_\_\_\_ e  
o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_.

ciente:

Fiscal do contrato

Fiscal do contrato

**André Lemes da Silva**  
Secretário de Município de Educação

Rio Grande, 20 de março de 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**

**E. M. E. F. D. PEDRO II**  
**MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA**  
**REFORMA E PINTURA - 2013**

**GENERALIDADES**

O presente Memorial tem por finalidade descrever serviços e fixar materiais para a obra de reforma e pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro II, situada à Rua Cristóvão Pereira, s/nº no Bosque (Vila São João).

A obra de reforma refere-se a substituição de forros e pisos, aplicação de resina em assoalhos e pintura geral.

Fica estabelecido, de um modo geral, que os materiais empregados e os serviços a executar deverão satisfazer às Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais serão submetidos à Fiscalização, antes de seu emprego, e o material impugnado não poderá permanecer no Canteiro de Obras. Na eventual omissão da descrição específica de um material ou serviço, o mesmo deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso.

Todos os serviços terão os arremates, acabamentos e adaptações que se fizerem necessários, perfeitamente executados.

As Planilhas Orçamentárias apresentadas pelos concorrentes terão os mesmos itens da Planilha da Licitante. Os preços unitários de material e mão-de-obra das Planilhas apresentadas são estimativos, podendo ser menores ou maiores nas Propostas dos concorrentes. A empresa Contratada comunicará eventuais diferenças nos quantitativos, tão logo sejam constatados. Os serviços atenderão a este memorial e às respectivas planilhas orçamentárias.

Deverá existir um Diário de Obras, onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do projetista e da Fiscalização.

A energia elétrica e a água a serem consumidas durante a obra serão provenientes das instalações já existentes na escola.

Deverão ser tomadas todas as medidas de segurança e proteção para os trabalhadores e usuários, conforme normas respectivas.

**1. INSTALAÇÕES INICIAIS**

**1.1 Placa de obra**

A placa de obra deve ser de acordo com o padrão da Prefeitura Municipal do Rio Grande e ter as dimensões, letras e cores de acordo com o projeto padrão de Placas de Obra. Esta placa deve estar instalada desde o início da obra e será pintada e fixada em estrutura de madeira com área de 2,00 m<sup>2</sup>.

**1.2 Remoção e transporte de entulhos**

O material resultante da remoção dos materiais a substituir deverá ser retirado da obra e armazenado em caçambas, sendo assim transportado a local apropriado.

**2. REPARO DE REVESTIMENTOS (onde necessário, previamente à pintura)**

**2.1 Poliestireno expandido para trincas**

O espaço resultante da raspagem do revestimento de paredes nas juntas verticais de encontro de paredes será preenchido com poliestireno expandido (isopor), deixando-se um espaço vazio de 1,0x1,0cm que será posteriormente preenchido por selante adesivo.

**2.2 Selante adesivo para juntas**

Após a colocação do poliestireno expandido nas juntas verticais ou encontro de paredes será aplicado selante adesivo monocomponente de poliuretano, da marca ReisFlex ou similar, em uma área de 1,0x1,0cm em todo o comprimento da trinca. Para uma boa aderência a superfície deve estar limpa, livre de poeira, contaminantes e sujeiras antes da aplicação.

**2.3 Tela para absorção de fissuras e massa corrida**

Em eventuais trincas será utilizada "bandagem" composta de tela de poliéster e massa corrida. A trinca será raspada em 3 mm de profundidade e na largura da tela, de forma que o eixo da trinca permaneça no centro. A superfície deverá ser limpa, e então será aplicada uma camada

**Do Orgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

Rua Mal. Floriano, 248 - Fone/Fax: (53) 30358434 - Centro - CEP 96200-380 - Rio Grande - RS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**

fina de massa acrílica (no exterior) ou massa corrida (no interior). Após a secagem da massa será colocada a tela, e após esta a parede será regularizada com outra camada de massa. A tela de poliéster será da marca Sika ou similar, com malha de 2,0x2,0mm.

### 3. LAVAGEM DO TELHADO

Os telhamentos em fibrocimento da escola serão lavados (exceto das duas salas novas, ao fundo), em horário sem atividade escolar.

A limpeza deve ser com água corrente ou jateamento de água com baixa pressão, juntamente com uma esponja ou pano macio. Não usar escova de aço, pois este material pode danificar a superfície da telha. Para intensificar a higienização da cobertura, pode-se utilizar a aplicação de água sanitária, na proporção 2% do volume de água a ser utilizado. Sempre use tábuas apoiadas sobre as terças para não pisar diretamente sobre as telhas. Se o telhado for muito inclinado, é preciso amarrar tábuas para evitar deslizamento e pregar pequenos sarrafos a cada 40 cm para servirem como degraus de escada. É extremamente importante o uso de equipamento de segurança como cintos e cordas.

### 4. PINTURA

#### 4.1 Preparação das superfícies

A pintura das paredes e muros só poderá ser realizada após as superfícies estarem perfeitamente limpas e livres de calcinação, sais solúveis, eflorescências, trincas, fissuras, descascamento, etc.. Os serviços de pintura não devem ocorrer em dias chuvosos, de ventos fortes ou de condensação de vapor. As superfícies somente poderão ser pintadas após a cura das novas argamassas de revestimento (no mínimo 28 dias), onde este tiver sido necessário.

Antes da pintura as paredes deverão ser lixadas, retirando-se assim pedaços de tinta soltos e corrigindo-se imperfeições no reboco.

Após o preparo da base, a tinta deve ser espalhada ao máximo sobre a superfície, fazendo com que a espessura da película de cada demão seja a mínima possível, sendo que o cobrimento resulte através da aplicação de várias demãos, devendo constituir uma película contínua, espessura uniforme, livre de poros e escorrimentos. Falhas na película devem ser corrigidas, aguardando-se o tempo de secagem, antes da aplicação da demão subsequente em superfície seca, para não provocar enrugamentos. A pintura recém executada deve ser protegida da poeira e da água durante a secagem.

Não serão aceitas superfícies com manchas, respingos de pintura, etc.

#### 4.2 Pintura das paredes

Antes da pintura das paredes deverão ser retirados os elementos não fixos, como luminárias, quadros escolares, espelhos de pontos elétricos, grades e etc.

As paredes internas e externas, assim como os pilares dos alpendres da escola receberão pintura com tinta acrílica (com propriedade antibacteriana), que forma uma película impermeável flexível, capaz de acompanhar a dilatação e a retração de paredes em alvenaria ou concreto. Internamente não serão pintadas as duas salas de aula novas, bem como as paredes revestidas com cerâmica. A tinta deverá ser elaborada na indústria de origem, não sendo admitido o uso de tintas feita na loja comercial e será da marca Suvinil, Sherwin Williams ou similar, em quantas demãos forem necessárias para um perfeito acabamento, obedecendo sempre a um mínimo de duas demãos. Antes da tinta deverá ser aplicado fundo preparador apropriado.

O nome da escola também será repintado.

#### 4.3 Pintura esmalte

Os elementos construtivos em madeira serão pintados com tinta esmalte brilhante; os quadros com tela das aberturas, as portas e as grades receberão pintura em esmalte brilhante, bem como o beiral da cobertura. Serão mantidas as cores e tonalidades existentes.

#### 4.4 Pintura do muro

O muro, as muretas e os mourões (que formam a cerca) da escola deverão receber pintura com tinta acrílica, após a limpeza e lavagem das superfícies, aplicada em quantas demãos forem necessárias para um perfeito acabamento, obedecendo sempre a um mínimo de duas demãos. Antes da tinta deverá ser aplicado fundo preparador apropriado para neutralizar eventuais partículas de cal.

Doc Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Rua Mal. Floriano, 248 – Fone/Fax: (53) 30358434 – Centro – CEP 96200-380 – Rio Grande - RS.

med. Alex D. S.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**

**5. REPARO DE PISOS**

**5.1 Lixamento e resina em assoalho**

O piso de madeira das salas de aula 4 e 5 e das duas salas novas, após a raspagem do assoalho, receberá acabamento em duas demãos de resina de acabamento brilhante, especial para assoalho (não será aceita resina à base de água) e mais uma demão com base de poliuretano, tipo laca.

**5.2 Porcelanato**

Na sala de Informática será procedida a remoção do revestimento vinílico existente e assentado porcelanato técnico acetinado retificado (conferir porcelanato Ceusa Delfus 45x45cm, ou similar), espessura máxima de 7,5 mm, em cor clara, com argamassa AC III (no tardo e no contrapiso) e rejunte 2 mm, à base de resina epóxi na mesma cor. O porcelanato deverá ser quadrado e terá a identificação da análise do INMETRO, preferencialmente com relação à carga de ruptura (> ou =1000 N), coeficiente de atrito (Classe 2) e à manchas (Classe 5) e Laudo Técnico da fábrica. Deverá ser procedido o ajuste na altura da porta de acesso da sala, em função do novo nível do piso acabado. O rodapé da sala terá altura de 10 cm, no mesmo material, com juntas coincidindo com as juntas do piso.

**5.3 Forros**

**5.3.1 Forro PVC no prédio principal**

Os forros a serem removidos serão previamente aspirados para evitar espalhamento de pó e poeira. No prédio principal antigo, o novo forro será de lambris de PVC, com rodafornos. A estrutura de sustentação será executada com sarrafos de cedrinho seco 2,5 x 7,0 cm, espaçados em 0,50 m (cinquenta centímetros), no máximo, e moldura de sarrafos, presa na alvenaria, e reforços verticais com tirantes de sarrafos 2,5 x 7,0 cm do mesmo material, apoiados nos nós das linhas das tesouras.

Na substituição dos forros observar o "pé-direito", o nivelamento das lâminas e o alinhamento das juntas. Será previsto um alçapão próximo ao plano vertical da cumeeira.

**5.3.2 Forro de madeira dos beirais**

Os forros dos beirais, em lambril de cedrinho ou madeira de densidade superior, serão secos, sem qualquer defeito, armazenados em local coberto e ventilado. A fixação das peças será com pregos sem cabeça, repuxados.

**6. LIMPEZA DA OBRA**

**6.1 Limpeza permanente da obra**

Será removido todo o entulho do local, sendo limpos e varridos todos os locais de execução dos serviços, bem como as áreas adjacentes que tenham sido afetadas. Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, pedras, cerâmicas, vidros, metais, etc., serão limpos e cuidadosamente lavados.

Haverá especial cuidado na remoção de detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies de reboco, cerâmicas, esquadrias. Todas as manchas de tinta serão cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

**ENTREGA DA OBRA**

Todos os serviços deverão ser examinados pela Fiscalização da Contratante, que constatará se os mesmos foram executados de acordo com as especificações e se necessitam ser refeitos ou não. O recebimento da obra deverá ser feito por Comissão Técnica da PMRG, a ser nomeada após o recebimento dos termos de aceite e Recebimento Provisório da Fiscalização, acompanhados de documentação de acompanhamento de obra (Memoriais, Planilha Orçamentária, Diário de Obra, Contrato e Termos Aditivos de Contrato, se houver, Laudos e outros).

**OBSERVAÇÕES FINAIS**

*Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!*

Rua Mal. Floriano, 248 – Fone/Fax: (53) 30358434 – Centro – CEP 96200-380 – Rio Grande - RS.

*3000' 00/01 2.3.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**

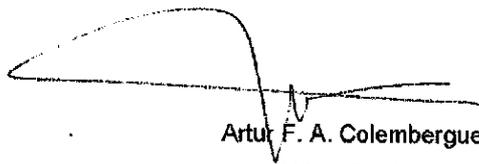
A obra deverá ser mantida limpa, e o canteiro de obra organizado. Os entulhos serão removidos por conta da Contratada para local determinado pela Fiscalização, imediatamente após a conclusão dos serviços.

Todo e qualquer dano causado a terceiros, meio ambiente, ou redes públicas de iluminação, água, esgotos, telefonia, ou ainda outras não citadas neste Memorial, deverão ser reparadas convenientemente pela Contratada.

Toda e qualquer alteração nos serviços contratados somente poderão ser modificados mediante prévia e expressa autorização dos responsáveis por este memorial constante em Diário de Obras e através de Termo Aditivo, se for o caso.

A aceitação do projeto por parte da empresa construtora significa concordância com tudo que nele conste, e, portanto a responsabilidade por tudo de imprevisto que durante os serviços venham a surgir, não sendo repassado nenhum ônus para a Prefeitura Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 22 de outubro de 2013.



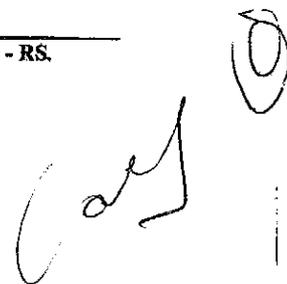
Artur F. A. Colebergue  
Arq. e Urb. - CAU A5954-4

Prazo de execução: 90 dias

**Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

Rua Mal. Floriano, 248 – Fone/Fax: (53) 30358434- Centro – CEP 96200-380- Rio Grande - RS.

*Sei blab D.S.*



**E.M.F.F. D. PEDRO II - Reforma e Pintura**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - Valores em reais**

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANTID.	UN. MAT.	TOTAL MAT.	UN. M. O.	TOTAL M. O.	UN. TOTAL	VALOR S/BDI	VALOR c/BDI
1	Preparação prévia das superfícies	m²	2.202,94	0,22	484,65	0,55	1.211,62	0,77	1.696,26	2.120,33
2	Reparos em juntas e trincas	m	10,50	19,40	203,70	22,33	234,47	41,73	438,17	547,71
3	Lavagem de telhado	m²	458,38	0,30	137,51	1,40	641,73	1,70	779,25	974,06
4	Pintura acrílica semibrilho inclusive muros	m²	2.235,64	3,60	8.048,30	6,92	15.470,63	10,52	23.518,93	29.398,67
5	Pintura esmalte	m²	274,74	6,80	1.868,23	9,40	2.582,56	16,20	4.450,79	5.563,49
6	Pintura do nome da escola	unid	1,00	18,00	18,00	88,15	0,00	106,15	106,15	132,69
7	Fôrro de PVC prédio principal	m²	149,76	33,60	5.032,61	19,10	2.860,80	52,70	7.893,41	9.866,76
8	Fôrro de madeira nos beirais prédio principal	m²	42,56	31,30	1.332,13	26,76	1.138,91	58,06	2.471,03	3.088,79
9	Porcelanato na sala de Informática	m²	49,11	52,98	2.601,85	12,20	599,14	65,18	3.200,99	4.001,24
10	Lixamento e resina do piso em madeira	m²	166,93	6,50	1.085,05	24,55	4.098,13	31,05	5.183,18	6.478,97
11	Limpeza permanente e final	m²	585,54	0,10	58,55	0,81	474,29	0,91	532,84	666,05
<b>TOTAL PARCIAL</b>					<b>20.870,58</b>		<b>29.312,26</b>		<b>50.270,99</b>	
<b>TOTAL COM B. D. I. (25 %)</b>					<b>26.088,22</b>		<b>36.640,33</b>		<b>62.838,74</b>	<b>62.838,74</b>

18.10.2013 - Encargos Sociais: 177,61 % - B. D. I.: 25 %  
A descrição de cada item desta Planilha está no Memorial Descritivo da Obra

Arq. Artur F. A. Colimbergue



*Rosa*  
*Alves*  
*Sim*  
*R.*



**F.M.E.F. D. PEDRO II - Reforma e Pintura**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Valores em reais**

ITEM	SERVIÇO	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA	5ª SEMANA	6ª SEMANA	TOTAL
1	Preparação prévia das superfícies	2.120,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,33
2	Reparos em juntas e tiras	547,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547,71
3	Lavagem de telhado	974,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	974,06
4	Pintura acrílica semibrilho Inclusive muros	2.496,20	3.291,85	4.377,06	6.549,08	6.517,55	6.166,93	29.398,67
5	Pintura esmalte	0,00	0,00	1.476,80	1.893,74	1.023,50	1.229,45	5.563,49
6	Pintura do nome da escola	0,00	0,00	0,00	0,00	132,69	0,00	132,69
7	Forno de PVC prédio principal	3.511,30	5.355,06	1.000,40	0,00	0,00	0,00	9.866,76
8	Forno de madeira nos beirais prédio principal	0,00	983,00	2.105,79	0,00	0,00	0,00	3.088,79
9	Porcelanato na sala de Informática	0,00	0,00	1.109,80	1.943,18	948,26	0,00	4.001,24
10	Lixamento e resina do piso em madeira	0,00	0,00	0,00	0,00	2.865,21	3.613,76	6.478,97
11	Limpeza permanente e final	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	116,05	666,05
	<b>TOTAL</b>	<b>9.759,60</b>	<b>9.739,91</b>	<b>10.179,85</b>	<b>10.436,00</b>	<b>11.597,21</b>	<b>11.126,19</b>	<b>62.838,74</b>

18.10.2013

Arq. Artur F. A. Colerbergue



*Handwritten notes:*  
 Nozi  
 Elvira  
 P. A.

